



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 33/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO - RS E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº 1130, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado - RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº03.392.348/0001-60, situada na Linha São Roque, S/N, interior de Chapecó/SC, caixa postal 77, CEP 89.801.973, representada pelo administrador Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, RG 4.077.236.SSP/SC, CPF: 010.580.759-18, Administrador da empresa, doravante simplesmente denominada contratada, celebram o presente e decidem aditar o contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado, com base na Lei Federal 8.666/93, ante as seguintes cláusulas e condições visam:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo do aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 33/2021, pelo período de 12 meses, tendo como **Termo Inicial 01/06/2025** e **Termo Final 31/05/2026**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento, Memorando nº 163/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS ITENS E REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores do contrato inicial serão reajustados, pelo IGPM conforme Clausula Contratual, ficando o valor de R\$ 98,29 (noventa e oito reais e vinte e nove centavos) por bombona de lixo coletado para o **item 01**, previsão de 06 (seis) bombonas por mês e 72 (setenta e duas) bombonas por ano, já quanto ao **item 02** ficará o valor de R\$115,17 (cento e quinze reais e dezessete centavos) por bombona, sendo previsto a coleta de 03 (três) bombonas por ano, todavia será coleta somente quando necessário, **totalizando o valor previsto de 7.422,39** (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) pelos serviços contratados /ano.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial nº 33/2021 não alterados pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 20 de maio de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
SERVIOESTE SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA,
Contratada

Testemunhas: